



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.759, de 25 de julho de 2022

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a prorrogação dos Contratos autorizados pelas Leis municipais 3.666/2021, 3.667/2021, 3.682/2021, 3.683/2021, 3.685/2021, 3.687/2021 e 3.688/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município para as atividades:

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 07.01 Manutenção Secretaria Municipal de Obras e Transportes
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais

Projeto Atividade 09.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
09.01 – 12.361.0208.2.065FUNDEB – 70%
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
09.01 – 12.365.0207.2.123FUNDEB – 70%
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
09.01 – 12.365.0207.2.123FUNDEB – 30%
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
09.01 – 12.361.0208.2.066FUNDEB – 30%
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
09.01 – 12.361.0208.2057 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – MDE RECURSO 20
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
09.01 -12.365.0207.2051 MANUT. CRECHE MUNICIPAL - MDE RECURSO 20
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
09.01 -12.365.0209.2049 MANUT. ENSINO PRÉ ESCOLAR - MDE RECURSO 20
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
09.01 – 12.361.0208.2057 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL- MDE RECURSO 20



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

3.1.90.04.00.00.00.00– Contratação Por Tempo Determinado

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

09.01 – 12.365.0207.2051 MANUT. CRECHE MUNICIPAL - MDE RECURSO 20

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

09.01 – 12.365.0209.2049 MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR - MDE RECURSO 20

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

09.01 – 12.365.0220.2050 MANUT. FROTA CRECHE - MDE RECURSO 20

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

09.01 – 12.361.0220.2.060 MANUT. TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE RECURSO 20

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor

10.01 10.301.0225 2.144 – Reaparelhamento e Modernização Secretaria de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado

3.3.90.08.00.00.00.00.0040 – Outros Benefícios Assistenciais

3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 25 de julho de 2022.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal